



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano XI • Nº 2.087 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.812/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 29 da Lei Municipal nº 592/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Servidores da Administração Direta do Município de Guarai, conforme nominata e representatividade abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Obede Alves de Oliveira Martins
Titular: Geisiane Silva Cunha
Suplente: Rogério Batista de Souza
Suplente: Débora Jakeline Neres Cardo

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Titular: Manoel Barbosa Aguiar
Suplente: Whatylla Aparecida Ferreira de Sousa

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO:

Titular: Gisele Sales Neves
Suplente: Francimar Mendes Ribeiro

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

Titular: Silvonete Lopes Barros
Suplente: Rogerio Ribeiro Rodrigues

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR:

Titular: Alessandro José da Silva
Suplente: Divino Alencar

Art. 2º. Fica designada a Mesa Diretora da Comissão, designados pelos membros da Comissão, composta por:

Presidente: Obede Alves de Oliveira Martins
Secretário Geral: Geisiane Silva Cunha

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.837/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DO SERVIDOR LUSIVAN PORTILHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0002133-70.2023.8.27.2721, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guarai – TO, que julgou procedente o pedido do servidor LUSIVAN PORTILHO DA SILVA, determinando sua progressão funcional vertical para o Padrão VI, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da referida decisão judicial, com os devidos registros funcionais e financeiros na folha de pagamento;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º Determinar a progressão funcional vertical do servidor **Lusivan Portilho da Silva**, matrícula nº 1401, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Padrão VI, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR da Saúde).

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Finanças que adotem as providências necessárias à implementação da progressão funcional e ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão retroativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **01 de agosto de 2022**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.838/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Gari, Padrão II, Referência K, ocupado pela servidora Sra. **Maria Fernandes da Silva**, matrícula nº 269, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí – GUARÁI-PREV, conforme Portaria nº 042/2025, publicada no Diário Oficial nº 2.084, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.839/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Pedreiro - Encanador Efetivo I, Padrão II, Classe K, ocupado pelo servidor **Sr. João Gabriel Jeronimo**, matrícula nº 204, em decorrência de aposentadoria por invalidez, concedida pelo GUARÁI-PREV, conforme Portaria nº 038/2025, publicada no Diário Oficial nº 2.081, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.840/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Secretária Escolar Efetivo II, Padrão II, Classe J, ocupado pela servidora **Sra. Maria Lucilene Pereira da Cruz**, matrícula nº 107, em decorrência de aposentadoria por invalidez, concedida pelo GUARÁI-PREV, conforme Portaria nº 037/2025, publicada no Diário Oficial nº 2.081, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.841/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE À SERVIDORA CÍCERA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000737-92.2022.8.27.2721, da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí – TO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cícera Raimunda Rodrigues dos Santos**, matrícula funcional nº 187, duas gratificações por escolaridade, conforme segue:

I – 15% (quinze por cento) sobre o salário base, referente à conclusão do ensino médio;

II – 15% (quinze por cento) sobre o salário base, referente à conclusão de curso técnico.

Art. 2º A presente concessão decorre de acordo judicial homologado por sentença, e tem efeitos financeiros conforme estabelecido nos autos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para implementação na folha de pagamento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 2.157/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 3.056, DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ELAINE VANDERLEY DALL'GNOL, SITUADO POR PARTE DA QUADRA 06, DO MAPA 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência da matrícula imobiliária registrada sob o nº. M-3.056 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o qual a referida matrícula não especifica o setor, quadra e o lote no perímetro urbano deste município.

CONSIDERANDO a apresentação de memorial técnico elaboração pelo engenheiro civil Odegleyson Tavares dos Reis – CREA 328188/D-TO, Sob a ART Nº TO202250573695, com as informações detalhadas do lote, quadra e a localizado no Mapa 03, com os referidos confrontantes.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das informações urbanísticas para fins de retificação da matrícula de nº. 3.056, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a localização urbanística do imóvel registrada sob a matrícula nº 3.056, de propriedade da Srª. Elaine Vanderley Dall' Angol., CPF nº. 296.974.925-49, situado no loteamento Mapa 3, neste Município de Guaraí-TO, conforme a narrativa abaixo:

CONFRONTAÇÕES:

Frete: 40,00 m com a Avenida Presidente Vargas – Leste.
Fundo: 40,00 m confrontando com a Mat. de nº. 8.698 – Oeste.
Lateral direita: 50,00 m, confrontando com a Rua General Rondon – Sul.
Lateral esquerda: 50,00 m, confrontando com a Mat. de nº. 3.608 – Norte.

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade permitir a retificação da matrícula nº. 3.056, informando a localização do imóvel no perímetro urbano do município com respectiva informação do lote, quadra e o loteamento, perante o Cartório de Registro de Imóveis, sem prejuízo das demais informações constante da matrícula.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 039/2022

Processo: 1689/2022

Pregão Eletrônico n.º 023/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Luciano Rodrigo Weiland
Mathieu Dehaine

Data da Assinatura: 27/06/2025

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/ gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 194.252,50	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 185.802,51

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/ gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 1.674.512,22	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 1.601.670,94

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/ gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 1.021.186,75	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 976.765,13

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/ gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 36.545,35	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 34.955,63



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/ gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 658.811,08	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 630.152,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 1.013.621,22	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 969.528,70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	TAXA ADM. OFERTADA	TAXA ADM. REAL	VALOR TOTAL COM A TAXA/ DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento/ gestão de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, micro processado ou tecnologia similar, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis/ lubrificantes no município de Guaraí - TO, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais.	Ticket Log	R\$ 477.104,79	- 5,30%	- 4,35%	R\$ 456.350,73

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Simonya Maria Nunes dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 063/2025 – SEMEC GUARAÍ TO, 26 DE JUNHO DE 2025

“REGULAMENTA A POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAÍ - TO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO - a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO - que o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO – o Plano Municipal de Educação Lei nº 577/2015 de 21 de maio de 2015, que reafirma o compromisso com a ampliação progressiva por meio da meta 6 meta : “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica”.

CONSIDERANDO - que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

CONSIDERANDO – A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Nacional Escola em Tempo Integral e a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que estabeleceu até o final do ano 2024 para o município apresentar documentos que instituiu a Política Municipal de Educação Integral para efeito de adesão e pactuação ao Programa Escola de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas na proposta de implantação de turmas/matriculas nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Guaraí TO, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) urbanas e rurais.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária de transferência recebidas do Governo Federal, Estadual e/ou com recurso própria do tesouro municipal, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - A implantação de vagas em tempo integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, deverá ser realizado anualmente, tendo como alvo, promover o acréscimo de no mínimo 3% (três por cento) do número de vagas totais ofertadas da Rede Municipal, com vistas à ampliação do atendimento do Ensino Integral nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.



Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, jornada ampliada e outros modelos de ofertas, desde que estes estejam em conformidade ao Censo Escolar.

Art. 6º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 8º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 09 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

§1º A Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de Guaraí TO, terá como finalidade/atribuições:

Elaborar o planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

Acompanhar e participar do planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023;

Realizar o diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

Discutir o plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Elaborar/Adequar as orientações curriculares sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;

Elaborar orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

Se colocarem a disposição da Secretaria Municipal de Educação e dos departamentos competente, para quando convocados, participar da modulação escolar, da construção do calendário escolar, dos regimentos escolares e de demandas em que, a presença da Equipe de Planejamento de fizer necessária;

§2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

Secretário (a) Municipal de Educação

Corpo técnico da SEMEC – Coordenadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo e Ensino Especial

Gerencia de Direitos Humanos

Representante do Conselho Municipal de Educação

Representante do CACS FUNDEB

Gestor(a) da Unidade Escolar em que será implantada a oferta de Educação Integral

Coordenadores Pedagógicos da da Unidade Escolar em que será implantada a oferta da Educação Integral

Representante de Pais dos alunos da Unidade Escolar em que será implantada a oferta da Educação Integral

§3º O Secretário(a) Municipal de Educação, será o Presidente nato da Comissão de Política de Educação Integral, sendo escolhido dentre os demais membros, o(a) Vice-presidente e o (a) Secretário(a) geral da Comissão, sendo todos os demais participantes da da comissão, considerados membros, com direito a fala e votos.

O Secretário Municipal de Educação, poderá, declinar da posição de Presidência da Equipe Técnica;

Em ocorrendo o descrito no §3º, alínea “a”, o Secretário terá toda autonomia para indicar um dos membros da Comissão, para assumir a Presidência da Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de Guaraí TO;

§4º Compete ao Presidente da Comissão/Equipe Técnica:

Coordenar as atividades da comissão, promovendo o debate e a proposição de políticas relacionadas à educação integral;

Convocar e presidir as reuniões da comissão, estabelecendo pautas e garantindo a participação de todos os membros;

Representar a comissão em eventos, reuniões ou outras atividades relacionadas ao tema da educação integral, quando necessário;

Garantir a execução das deliberações da comissão, zelando pelo cumprimento de suas atribuições.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 14º - As deliberações da Equipe Técnica estão subordinadas a apreciação e validação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e este ao Chefe do Executivo Municipal.

Art 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 3.382/2025

